

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO VII – Sexta-feira, 10 de março de 2017.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007-2017 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica municipal;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público efetivado pelo Decreto Municipal nº 906/2015 de 11 de março de 2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas no edital 001/2014;

TORNA PÚBLICO O QUE SE SEGUE;

DA CONVOCAÇÃO;

01- Convoca os aprovados no concurso Público Municipal 001/2014, relacionados neste edital de convocação a comparecerem a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada na sede da Prefeitura Municipal desta cidade sito a Praça Pedro Eulámpio da Silva, 52, 1º andar, Centro, São Bento-PB, no horário das 7:30 às 11:30h e das 13:30 a 17:30h, de segunda a sexta-feira.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

02- Será tornada sem efeito a nomeação dos candidatos que:

- a) Não se apresentarem para a posse no prazo estabelecido no edital 001/2014;
- b) Não satisfizerem os requisitos legais, incluindo todas as normas estabelecidas no edital 001/2014.

03- Os candidatos Aprovados deverão obedecer aos horários estabelecidos neste edital de convocação e portar a documentação exigida relacionada abaixo, para sua investidura no cargo;

DOS CONVOCADOS;

ASSISTENTE DE SALA DE AULA

Class	Insc.	CPF	Aprovado (a)
18	688	"07409644451"	EDUARDO DE ARAÚJO NOGUEIRA

04- **15.3.1. Documentos de apresentação obrigatória na posse do candidato nomeado ao cargo:**

- a) 01 (uma) foto 3x4 (três por quatro);
- b) Cópia autenticada do CPF;
- c) Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- d) Cópia autenticada do título de eleitor com a comprovação de votação (1º e 2º turnos);
- e) Cópia autenticada do PIS/PASEP.
- f) Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;

- g) Certidão de antecedentes criminais do domicílio do candidato;
- h) Cópia autenticada do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- i) Comprovante de residência;
- j) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
- l) Declaração de Bens, com firma reconhecida;
- m) Declaração de cargos e/ou empregos públicos, com firma reconhecida ou declaração de que não tem vínculo empregatício com órgão público, com firma reconhecida.
- n) Cópia Autenticada da CNH para Motorista ou Condutor Socorrista.

15.3.2. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os seguintes exames:

- Teste VDRL – Sífilis;
 - Glicemia em jejum;
 - Hemograma completo;
 - Sumário de urina e eletrocardiograma.
- Atestado médico admissional fornecido por médico especialista na área do trabalho.

4.1- OUTROS DOCUMENTOS NECESSARIOS

- o) Carteira de trabalho (cópia autenticada)
- p) Conta bancaria (Banco do Brasil)
- q) Telefone para contato
- r) E-mail

São Bento-PB, 09 de março de 2017.

JARQUES LUCIO DA SILVA II
Prefeito Constitucional

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAIS E AVISOS

ATOS DO IMPRESB

ESTADO DA PARAÍBA INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BENTO

Av. Tertuliano de Brito, nº. 845 - Centro – CEP: 58.865-000
CNPJ: 05.216.802/0001-57 – e-mail: impresb@gmail.com
Fone/ FAX: (83) 3444 1372

PORTARIA No. 006/17

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando as orientações proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado através do SUPORTTRAM 17736 SUPORTTRAM 17900, para atender as determinações da Resolução Normativa RN-TC Nº 05/2016 c/c Portaria Nº 137/2016;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Servidora MARIA DA SILVA SOARES, brasileira, funcionária pública

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO VII – Sexta-feira, 10 de março de 2017.

municipal, lotada na Secretaria de Educação deste Município, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº 280, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de acordo com as disposições contidas do artigo art. 40, § 1º, incisos II da CF de 1988, com redação dada pela EC nº 20/1998 c/c art. 3º da EC nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2003.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Bento –PB, em 09 de março de 2017.

Marta Raniere da Silva
Presidente IMPRESB

ESTADO DA PARAIBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BENTO

Av. Tertuliano de Brito, nº. 845 - Centro – CEP: 58.865-000
CNPJ: 05.216.802/0001-57 – e-mail: impresb@gmail.com
Fone/ FAX: (83) 3444 1372

PORTARIA No. 007/17

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando as orientações proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado através do SUPORTTRAM 17736 e SUPORTTRAM 17900, para atender as determinações da Resolução Normativa RN-TC Nº 05/2016 c/c Portaria Nº 137/2016;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Servidora **RITA EMIDIA DE FRANÇA**, brasileira, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria de Educação deste Município, na função de Professora, Matrícula Nº 164-3, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de acordo com as disposições contidas do artigo art. 40, inciso I, alínea “b” da CF de 1988, em sua redação original c/c art. 3º da EC nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 1997.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Bento –PB, em 09 de março de 2017.

Marta Raniere da Silva
Presidente IMPRESB

ESTADO DA PARAIBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BENTO
Av. Tertuliano de Brito, nº. 845 - Centro – CEP: 58.865-000

CNPJ: 05.216.802/0001-57 – e-mail: impresb@gmail.com
Fone/ FAX: (83) 3444 1372

PORTARIA Nº 008/17

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando as orientações proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado através do SUPORTTRAM 17736 SUPORTTRAM 17900, para atender as determinações da Resolução Normativa RN-TC Nº 05/2016 c/c Portaria Nº 137/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE** vitalícia, a contar de 23 de outubro de 1997, a Senhora **JANDIRA DINIZ ARANHA**, portadora do RG nº 1.868.501 SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 412.500.794-20, dependente na qualidade de companheira de **SEBASTIÃO SALVIANO DE OLIVEIRA**, falecido, servidor público municipal, lotado na Secretaria de Saúde do Município, na função de Motorista, em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 em sua redação original c/c Art. 3º da EC nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de outubro de 1997.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Bento-PB, 09 de março de 2017.

Marta Raniere da Silva
Presidente IMPRESB

ESTADO DA PARAIBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BENTO

Av. Tertuliano de Brito, nº. 845 - Centro – CEP: 58.865-000
CNPJ: 05.216.802/0001-57 – e-mail: impresb@gmail.com
Fone/ FAX: (83) 3444 1372

PORTARIA Nº 009/17

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando as orientações proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado através do SUPORTTRAM 17736 SUPORTTRAM 17900, para atender as determinações da Resolução Normativa RN-TC Nº 05/2016 c/c Portaria Nº 137/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE** vitalícia, a contar de 05 de julho de 1992, a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS DINIZ MAIA**, portadora do RG nº 162.276 SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 008.599.934-26, dependente na qualidade de cônjuge de **JOSÉ MAIA DA CRUZ**, falecido, servidor público municipal, lotado na Secretaria de Saúde do Município, na

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO VII - Sexta-feira, 10 de março de 2017.

função de Médico, em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 em sua redação original c/c Art. 3º da EC nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 1992.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Bento-PB, 09 de março de 2017.

Marta Ranieri da Silva
Presidente IMPRESB

ESTADO DA PARAIBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BENTO

Av. Tertuliano de Brito, nº. 845 - Centro – CEP: 58.865-000
CNPJ: 05.216.802/0001-57 – e-mail: impresb@gmail.com
Fone/ FAX: (83) 3444 1372

PORTARIA Nº 010/17

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando as orientações proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado através do SUPORTTRAM 17736 SUPORTTRAM 17900, para atender as determinações da Resolução Normativa RN-TC Nº 05/2016 c/c Portaria Nº 137/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE** vitalícia, a contar de 22 de junho de 1997, a Senhora **ANGELA MARIA LIANDRO DA SILVA**, portadora do RG nº 1.869.978 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 033.173.014-65, dependente na qualidade de cônjuge de **JOAQUIM PAES DA SILVA**, falecido, servidor público municipal, lotado na Secretaria de Administração do Município, na função de Motorista, em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 em sua redação original c/c Art. 3º da EC nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 1997.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Bento-PB, 09 de março de 2017.

Marta Ranieri da Silva
Presidente IMPRESB

ESTADO DA PARAIBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BENTO

Av. Tertuliano de Brito, nº. 845 - Centro – CEP: 58.865-000
CNPJ: 05.216.802/0001-57 – e-mail: impresb@gmail.com
Fone/ FAX: (83) 3444 1372

PORTARIA Nº 011/17

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando as orientações proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado através do SUPORTTRAM 17736 SUPORTTRAM 17900, para atender as determinações da Resolução Normativa RN-TC Nº 05/2016 c/c Portaria Nº 137/2016;

RESOLVE:

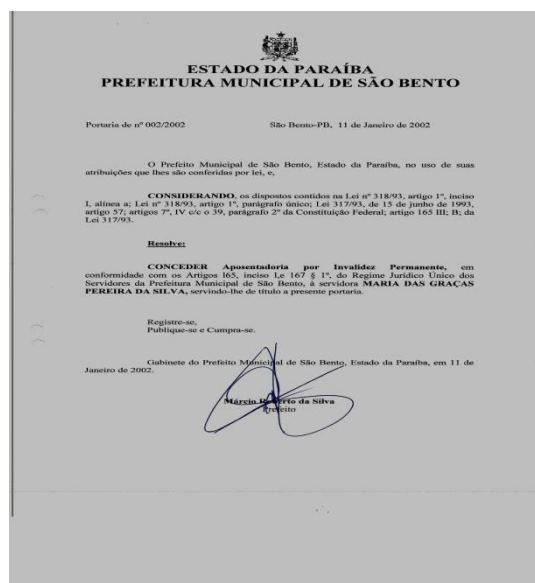
Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE** vitalícia, a contar de 04 de outubro de 1993, a Senhora **MARIA DE LOURDES COSTA FILHA**, portadora do RG nº 1.081.828 SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 504.730.854-53, dependente na qualidade de companheira de **BERNARDINO ALMEIDA DE ASSIS**, falecido, servidor público municipal, lotado na Secretaria de Administração do Município, na função de Motorista, em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 em sua redação original c/c Art. 3º da EC nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 1993.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Bento-PB, 09 de março de 2017.

Marta Ranieri da Silva
Presidente IMPRESB



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO VII - Sexta-feira, 10 de março de 2017.


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

Portaria de nº 003/2002 São Bento-PB, 11 de Janeiro de 2002

O Prefeito Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO, os dispositivos contidos na Lei nº 318/93, artigo 1º, inciso I, alínea a; Lei nº 317/93, artigo 1º, parágrafo único; Lei 317/93, de 15 de Junho de 1993, artigo 5º; artigo 7º, IV c/c o 9º, parágrafo 2º da Constituição Federal; artigo 165 III, b, da Lei 317/93.


Resolve:

CONCEDER Aposentadoria por invalidez Permanente, em conformidade com o Artigo 165, inciso I e 1º, do Regime Jurídico Único dos Servidores da Prefeitura Municipal de São Bento, à servidora **MARGARETE FIGUEIRAS SANTANA**, servidora-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,
Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento-Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2002.


Márcio Roberto da Silva
Prefeito


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

PORTARIA Nº 011/95

O Prefeito Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,


Considerando os dispositivos contidos na Lei nº 318/94, Artigo 1º, inciso Alínea a); Artigo 2º, parágrafo Único / Lei nº 317/93, de 15 de Junho de 1993, Artigo 5º; Artigo 7º, IV a/c o 9º, § 2º da Constituição Federal; Artigo 165 III, a)

Resolve:

Conceder Aposentadoria voluntária, por tempo de serviço à servidora, **HELA FERREIRA SOARES - ME**, servidora-lhe de título a presente Portaria.

RESOLVE-SE E
PUBLICA-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO, ESTADO DA PARAÍBA, em 20 de outubro de 1995.


HELENE SIQUEIRA LIMA
- Prefeito -

ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
SÃO BENTO - PARAÍBA
Praça 29 de Abril, Nº 52 Sala 5º Centro- Cap: 58-865-000

PORTARIA 008/2003


O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BENTO - Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art.1º)-**Concede** a Servidora **TEREZINHA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, **Professora**, matrícula Nº 465, lotada na Secretaria de Educação do Município, sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, de acordo com o artigo 40 Item III Letra C da C F e Artigo 165 Item III Letra B, da Lei Municipal nº 317 de 15 de Junho de 1993.

Art.2º)- Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Bento-PB.25 DE SETEMBRO de 2003

Secretária  Presidente 